

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCAMAI (IE+), instituição de direito privado, prestadora de serviços educacionais, conhecida como **EDUCAMAI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.714.760/0001-80, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4899, 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01401-002.

CONTRATANTE: Aluno (a), pessoa física devidamente qualificada no Termo de Inscrição, parte integrante deste Contrato.

1. DO OBJETO

O **CONTRATADO** é uma empresa com atividade na prestação de serviços educacionais e fornecimento de material didático e, com base no CONVÊNIO celebrado com a UNIMAI - Faculdade Educamais, oferta cursos de pós-graduação lato sensu e bem como cursos de extensão na modalidade a distância (EAD) ou presencial.

1.1. O CONTRATADO poderá recusar a inscrição de alunos que não estiverem aptos para cursar os cursos, na modalidade oferecida, conforme normas educacionais reguladas pelos órgãos competentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE deverá, como pré-requisito, no ato da inscrição do curso de pós-graduação lato sensu, como ter concluído o curso de graduação, devendo apresentar ao **CONTRATADO** os documentos por ela exigidos, a saber: RG e CPF, certidão de nascimento ou casamento (quando se tratar de **CONTRATANTE** que tenha seu nome alterado, após o casamento), histórico escolar acadêmico e diploma do curso de graduação, os quais deverão ser digitalizados e encaminhados por e-mail ou postados na plataforma LMS do **CONTRATADO**.

2.1.1. O CONTRATANTE que efetuar sua inscrição como aluno ouvinte ficará desobrigado da apresentação do histórico escolar acadêmico e do diploma de conclusão de curso de graduação, sendo também dispensado do pré-requisito de ter o curso de graduação concluído.

2.1.3. Outros documentos poderão ser exigidos pelo **CONTRATADO**, para atender normas legais ou exigências administrativas da própria instituição.

2.2. O CONTRATANTE tem conhecimento de que não poderá, em hipótese alguma, utilizar-se do conteúdo e de materiais didáticos disponibilizados pelo **CONTRATADO**, com a finalidade de exploração comercial ou mesmo a reprodução, sem autorização prévia e por escrito do **CONTRATADO**.

2.3. O CONTRATANTE é responsável pela atualização permanente de seus dados cadastrais junto ao **CONTRATADO**.

2.4. O CONTRATANTE terá o prazo de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, conforme a opção escolhida no ato da inscrição, que fará parte integrante deste Contrato, para concluir o curso, adicionado do período necessário de até 90 (noventa) dias para elaboração do TCC-Trabalho de Conclusão do Curso, quando for o caso, respeitando sempre as normas acadêmicas e o plano de pagamento do curso.

2.5. São itens obrigatórios e condicionais para solicitação do Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação lato sensu:

A) A avaliação final com aprovação, observada a nota mínima exigida;



B) A entrega do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso, elaborado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as regras estabelecidas pelo **CONTRATADO**, com aprovação, observada a nota mínima exigida, apenas para cursos sujeitos à regulação específica.

C) O **CONTRATANTE**, inscrito como aluno ouvinte, que desejar aproveitar os seus créditos e obter o Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, ficará obrigado a apresentar o histórico escolar acadêmico, bem como o diploma do curso de graduação, comprovando sua colação de grau 6 meses (para cursos com carga horária até 500h) ou um ano (para cursos com carga horária acima de 500h) antes do cumprimento da carga horária do programa do curso escolhido, bem como deverá atender os requisitos das letras “A” e “B” desta Cláusula.

2.6. O valor de cada curso, incluindo o valor da inscrição e as parcelas mensais, obedecerá ao plano escolhido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o descrito no Termo de Inscrição.

2.7. O **CONTRATANTE** se obriga a pagar pontualmente as parcelas mensais, na data acordada e, em não ocorrendo, o **CONTRATANTE** arcará com os acréscimos previstos no item 4.5 e, nos casos de concessão de descontos especiais ou bolsas parciais de estudo, o benefício será automaticamente cancelado, se responsabilizando o **CONTRATANTE** pelo valor integral das parcelas mensais vencidas e a vencer.

2.8. O **CONTRATANTE** se obriga ao cumprir o Manual do Aluno, disponível no portal eletrônico do **CONTRATADO** e outras normas estabelecidas pelo **CONTRATADO**, através de e-mails ou comunicados.

2.9. Os estágios obrigatórios ou não, previstos nos planos curriculares dos cursos de pós-graduação lato sensu, quando for o caso, serão de responsabilidade acadêmica e financeira exclusiva do aluno, que submeterá previamente ao **CONTRATADO**, o local e o plano do estágio, não cabendo a esta nenhum encargo financeiro.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. O **CONTRATADO**, em se tratando da modalidade EAD, se obriga a disponibilizar o conteúdo do curso no AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem da sua plataforma LMS, 100% *online*, bem como disponibilizar o material didático, no formato virtual, de acordo com o plano escolhido pelo **CONTRATANTE**.

3.2. O **CONTRATADO** não será responsável por interrupções ou erros que ocorram, por deficiência dos meios eletrônicos, incluindo má qualidade do sinal da Internet, de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

3.3. O cronograma de apresentação das disciplinas e de todo o conteúdo será disponibilizado conforme o plano escolhido pelo **CONTRATANTE** e de acordo com o modelo pedagógico do **CONTRATADO**.

3.4. Fornecer o Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, conferindo ao **CONTRATANTE** o título de ESPECIALISTA, após a comprovação da sua regularidade acadêmica e financeira.

3.4.1. Os certificados de conclusão dos cursos de extensão, na modalidade EAD, cumpridas as obrigações acadêmicas e financeiras pelo **CONTRATANTE**, poderão ser emitidos diretamente pela plataforma LMS.

4. DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

4.1. A efetivação da inscrição ocorrerá após a análise dos documentos enviados para o **CONTRATADO** e realização do pagamento da taxa inscrição, a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**.

4.2. Para as inscrições efetuadas na modalidade de 6 (seis) meses, os planos de pagamentos disponíveis serão à vista ou em 6 (seis) parcelas mensais.



4.3. No caso de constituição em mora do **CONTRATANTE**, decorridos 30 (trinta) dias da data de vencimento da parcela, o **CONTRATADO**, poderá efetivar a negativação correspondente, no serviço de proteção ao crédito – SPC ou na centralização dos serviços dos bancos – SERASA, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais para satisfação imediata do crédito, sobre parcelas vencidas e vincendas.

4.4. O **CONTRATADO** respeitará a escolha do dia do pagamento das parcelas mensais, assinalado pelo **CONTRATANTE** no Termo de Inscrição, desde que o mesmo não ultrapasse 30 (trinta) dias do pagamento da taxa de inscrição. Em não ocorrendo a escolha da data do vencimento das parcelas pelo **CONTRATANTE**, o vencimento se dará todo dia 05 de cada mês.

4.5. Após o vencimento será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas vencidas e, após 30 dias ao vencimento, o valor devido será também acrescido de correção monetária.

4.6. O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o pagamento de parcelas presentes não quita débitos anteriores.

4.7. A ausência nas atividades acadêmicas não isenta o **CONTRATANTE** do pagamento das parcelas mensais.

4.8. Havendo desistência, por parte do **CONTRATANTE**, não caberão devoluções de taxa de inscrição e de parcelas mensais já pagas, correspondente aos períodos em curso ou já cursados.

4.9. Não estão contempladas no objeto do presente Contrato as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação que porventura forem efetuadas pelo **CONTRATANTE**, por ocasião do desenvolvimento de atividades presenciais.

4.10. O fornecimento, pela **CONTRATANTE**, de Declaração de Inscrição, Declaração de Conclusão do Curso e Atestados diversos serão cobrados à parte, conforme tabela de taxas e emolumentos da instituição.

4.11. Avaliações substitutivas, quando requeridas pelo **CONTRATANTE** terão cobrança em separado, conforme tabela da instituição.

4.12. O **CONTRATANTE**, inscrito como aluno ouvinte, que desejar obter o Certificado de Conclusão do Curso, depois de atendidos os requisitos legais, em especial aqueles previstos na Cláusula 2.5, letra “C”, deverá efetuar o pagamento das taxas correspondentes à avaliação final e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão do Curso, quando for o caso, cujos valores serão cobrados conforme tabela do **CONTRATADO**.

4.13. O **CONTRATANTE** tem conhecimento e aceita os termos de cobrança da inscrição, parcelas e taxas fixadas pelo **CONTRATADO**, cujos valores deverão ser pagos através de cartões de crédito, de débito ou através de boletos bancários, em conta própria do **CONTRATADO** ou de outras contas, de instituições coligadas ou conveniadas, indicadas por ela.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O cancelamento da inscrição ou rescisão do presente Contrato, bem como a transferência para outra instituição, se for o caso, dar-se-á em qualquer época, mediante requerimento protocolado, que deve ser encaminhado no endereço de correspondência ou através do e-mail do **CONTRATADO**, ficando, porém, devido o pagamento das parcelas até o correspondente mês do deferimento, cessando para o **CONTRATADO**, a partir dessa data a obrigação da prestação do respectivo serviço educacional.

5.1.1. No caso de fornecimento de material didático antecipado, obriga-se o **CONTRATANTE** a liquidar o valor correspondente ao material recebido, como condição para o deferimento do pedido.



5.2. No caso de rescisão do presente Contrato por qualquer das Partes, aquele que der causa se obriga ainda ao pagamento de uma multa contratual de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vincendas, entendidas como cláusula penal compensatória, sem prejuízo de eventuais indenizações devidas.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Não será permitido o trancamento de quaisquer dos cursos de pós-graduação lato sensu e de extensão.

6.2. O **CONTRATANTE** fica ciente de que não receberá seu Certificado de Conclusão de Curso se as obrigações acadêmicas, constantes no Manual do Aluno, previstas no presente Contrato, não forem integralmente cumpridas.

6.3. O Certificado de Conclusão de Curso será entregue no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias), contados após a conclusão do curso e requerimento formal do **CONTRATANTE**, desde que este esteja quite com suas obrigações financeiras, bem como, atendidas as exigências do item 6.2 acima.

6.3.1. O **CONTRATANTE** poderá optar pelo pagamento à vista ou antecipar as parcelas, sem que isso implique em concessão de desconto pelo **CONTRATADO**.

6.4. A Parte que inadimplir o presente Contrato, parcial ou totalmente, e dessa forma der causa à contratação de profissionais especializados para garantir o adimplemento da prestação contratada, desde já concorda em responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias do âmbito extrajudicial, conforme previsto no artigo 51, inciso XII, da lei n.º 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Os direitos de propriedade sobre todos os ícones, textos, mensagens e imagens, assim como sobre o nome e marcas do **CONTRATADO**, a ele e às instituições a ele conveniadas pertencem, sendo expressamente vedado ao **CONTRATANTE** modificar quaisquer dos ícones, textos, mensagens ou imagens contidos nos LIVROS, E-BOOKS, VIDEO AULAS e DEMAIS MATERIAIS DIDÁTICOS, podendo o mesmo incorrer nas penas previstas na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

7. DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

O **CONTRATANTE** declara serem verdadeiras as informações prestadas no TERMO DE INSCRIÇÃO, bem como declara ter lido e estar de acordo com CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, registrado no 10º Cartório de Títulos e Documentos, sob o nº 2198238, em 03/03/2020.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE

